



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1699-A

Projeto de Lei nº 13/06
de autoria do
Vereador José Eduardo

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1687-A/05, que proíbe o estacionamento de ônibus e caminhões em toda a extensão da Rua Gabriel Lopes Pereira Filho e na Avenida Genivaldo José Damasceno, no trecho compreendido entre a Rua Particular Pedro Duarte e a Rua Gabriel Lopes Pereira Filho.
Proc. nº 42966/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o art. 1º da Lei nº 1687-A, de 28 de dezembro de 2005:

“ Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões em toda a extensão da Rua Gabriel Lopes Pereira Filho e da Avenida Genivaldo José Damasceno”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 29 de março de 2006.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

